

# Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Lajotas de Concreto e Meio Fio usados como revestimentos de Ruas, Calçadas e outras áreas de circulação, pavimentação a serem utilizados nas ruas da cidade de São Joaquim – SC. Segue especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de Lajotas de Concreto e Meio Fio justifica-se pela necessidade dos respectivos materiais para a realização de reparos e calçamentos para serem utilizados na cidade do município de São Joaquim-SC.

### 3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do bem é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) enviada ao contratado, devendo ser entregue no Pátio da Oficina da Prefeitura sito na Rua: Francisco Rides Ferreira, s/n, Bairro: Santa Paulina.

3.1.1. Correrá por conta da contratada todas as despesas, incluso: seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

### 4. DO VALOR

4.1. O valor gasto com a presente contratação é de R\$ **2.072,640,00** (dois milhões com zero setenta e dois mil com seiscentos e quarenta reais).

4.1.1. O valor do bem encontram-se de forma detalhada, com média de preços de fornecedores especializados, conforme, planilha, ora abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Qtd.	Und.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Lajota de Concreto 25x25CM espessura	32.000,00	M <sup>2</sup>	R\$ 55,03	R\$ 1.760,960,00



Praça João Ribeiro, 01 - Centro - CEP 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina  
Cx. Postal 11 - Fone/Fax (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br



## Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

	8CM, FCK de 35 MPA.				
02	Meio Fio de concreto 13x15x30cm de seção, comprimento de 60CM à 100CM FCK de 34 MPA.	8.000,00	ML	R\$ 38,96	R\$ 311.680,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.072,640, 00</b>

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.A Contratada obriga-se a:

5.2. Efetuar a entrega do Bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.2.1. O bem devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

5.3.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.3.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;







## Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

- 5.3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.3.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.3.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A contratante compromete-se a:

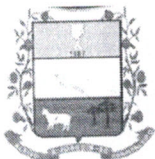
- 6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.2. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução dos referidos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 6.1.3. Fornecer à Contratada todo tipo de informação essencial à realização dos fornecimentos dos materiais;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item 9 deste Termo de Referência;

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O bem, objeto desta licitação, serão adquiridos com recurso provisionado na conta: (35), recurso 5000.



Praça João Ribeiro, 01 - Centro - CEP 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina  
Cx. Postal 11 - Fone/Fax (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br



## Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

### 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica designada como fiscal do contrato o funcionário servidor Danilo Rosa Padilha, matrícula n° 10040, Gestora de Contratos Andréa Neves de Souza, matrícula n. 11004.

8.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do servidor designado, com poderes para verificar se o Bem está de acordo com o previsto Termo de Referência, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

8.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado conforme:

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, na Sec. da Fazenda na Prefeitura Municipal;

b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

B. (1) nota fiscal com discriminação dos itens e o seu valor correspondente, número do processo e modalidade, número deste Contrato, e outros que julgarem conveniente, a qual não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas, devidamente certificado pela respectiva Secretaria conforme consumo;

9.2 O prazo para pagamento é de até trinta dias após emissão da nota fiscal e deste serão descontados os tributos legais;

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;







**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

- 9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 9.6 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- 9.7 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;
- 9.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 9.9 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;
- 9.10 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 9.11 A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 9.12 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 9.13 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá a CONTRATANTE a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

**10. VIGÊNCIA**

- 10.1. A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do Processo.



Praça João Ribeiro, 01 - Centro - CEP 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina  
Cx. Postal 11 - Fone/Fax (49) 3233-6400 - [www.saojoaquim.sc.gov.br](http://www.saojoaquim.sc.gov.br)